



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.096/2017

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS A CAMPANHA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA NOVEMBRO AZUL.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Monte Santo de Minas, o mês de campanha e reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata, a ser celebrado anualmente, recebendo a denominação de “Novembro Azul”.

Parágrafo único. A critério dos gestores podem ser desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

- I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor azul;
- II- promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III- veiculação de campanhas na mídia, colocando-se à disposição da população banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer.
- IV- outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 04 de Dezembro de 2017.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal